



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



## CONTRATO Nº 010/2021

### PREGÃO Nº 001/2021/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.027.474/0001-90, com sede na Rua Gilda Batista Bonadiman, 160 – São Francisco, – Cariacica – ES, CEP: 29.145-430, neste ato representada pelo Senhor Evilásio Canceglieri, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 784.394.507-53, portador da Carteira de Identidade n.º 637.844 SSP/ES, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º 005/2021, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este **CONTRATO** tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento de **produtos alimentícios para merenda escolar** destinada a alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de **2021**.

1.2 - Descrição dos produtos:

| ITEM | QTE  | UND    | DESCRIÇÃO   | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|------|--------|---|-----------|-----------|
| 07   | 4000 | Pacote | <b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE</b> - tipo amanteigado: embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. <b>Marcas de referência: Marilan e Mabel.</b> | 4,50      | 18.000,00 |
| 11   | 1500 | kg     | <b>CARNE BOVINA EM ISCAS (PATINHO)</b> , congelada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 kg à vácuo, contendo selo de inspeção federal ou estadual, informações nutricionais e data de validade do produto. <b>Marcas de referência: Cardex, Fort Boi, Friesul, Frilara.</b>   | 24,00     | 36.000,00 |
| 12   | 1000 | Kg     | <b>CARNE BOVINA EM ISCAS (ACÉM SEM OSSO) CONGELADA:</b> Carne bovina animais sadios, acém, cubos congelados conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de nervos; com aspecto, cor, odor e sabor   | 24,00     | 24.000,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

|    |      |         |   |        |                   |
|----|------|---------|---|--------|-------------------|
|    |      |         | característico; acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente, atóxico; resistentes; hermeticamente selados com peso de 01 kg. <b>Marcas de referência: Cardex, Fort Boi, Friesul, Frilara.</b>  |        |                   |
| 16 | 3500 | Kg      | <b>PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO</b> com inspeção municipal, estadual ou federal. <b>Marcas de referência: Uniaves, Pif Paf, Guibom, Kifrango.</b>   | 7,91   | 27.685,00         |
| 31 | 9000 | PCT     | <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> com vitaminas A e D – pacote de 400g. <b>Marcas de referência: Nutricional, Glória, Itambé, Elegê, Danky.</b>   | 9,15   | 82.350,00         |
| 37 | 1500 | Pacote  | <b>MACARRÃO DE SÊMOLA COM VEGETAIS PARA MACARRONADA TIPO PARAFUSO – PACOTE DE 500G.</b> <b>Marcas de referência: Sarloni, Santa Amália, Petybon.</b>  | 2,30   | 3.450,00          |
| 43 | 120  | Cx      | <b>OVOS DE GALINHA</b> (contendo 30 dúzias cada caixa). <b>Marca de Referência: Ceasa.</b>  | 140,00 | 16.800,00         |
| 49 | 2000 | PCT     | <b>ROSQUINHA DE CHOCOLATE:</b> Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo 400g do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 06 meses; data de fabricação: máximo 30 dias. <b>Marcas de Referência: Mabel e Marilan</b> | 4,46   | 8.920,00          |
| 50 | 800  | PCT     | <b>ROSQUINHA DE COCO:</b> Pacotes de 400g devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses. <b>Marcas de referência: Mabel e Marilan.</b>   | 4,45   | 3.560,00          |
| 52 | 1200 | Garrafa | <b>SUCO DE GARRAFA</b> (sabor maracujá) Embalagem de 01L. <b>Marcas de Referência: Summer, Maguary e Bela Ischia.</b>   | 7,45   | 8.940,00          |
|    |      |         | <b>TOTAL</b>  |        | <b>229.705,00</b> |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 229.705,00** (duzentos e vinte e nove mil setecentos e cinco reais) mediante as notas atestadas pela Secretaria de Educação pertencente a esta Municipalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em **03 de março de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.**

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recursos do orçamento do município, para o exercício de 2021 conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

| Dotação orçamentária | Elemento de despesa | Ficha | Proj. | Origem  | Prot. N° | Ativ. |
|----------------------|---------------------|-------|-------|---|----------|-------|
| 03.03                | 339030              | 121   | 2082  | Secretaria de Educação Recursos do PNAE e PNATE, Salário Educação, FUNDEB, MDE, Apoio FPM | 68/2021  | 2021  |

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega de acordo com a solicitação e cronograma da secretaria solicitante;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como a validade dos mesmos;
- Atender todas demais as cláusulas do edital e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos, onde, serão realizados posteriores a apresentação das Notas Fiscais atestadas pela Secretaria requerente, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados (que deverão estar anexados à nota fiscal da contratada), não estando com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

7.2 – Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecimento do objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, pertencente a esta Municipalidade.

### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:
  - a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;
  - II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de **produtos alimentícios para merenda escolar**, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;
  - III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;
  - V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;
  - VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
  - IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;
  - X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);
  - XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
  - XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
  - XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.
- § 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.
- § 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

**§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba(ES), 03 de março de 2021.

|   |   |
|---|---|
| <p>.....</p> <p><b>Levi Marques de Souza</b><br/><b>Prefeito Municipal</b><br/><b>Contratante</b></p> | <p>.....</p> <p><b>Distribuidora de Horifrutigranjeiro Berger</b><br/><b>Eireli</b><br/><b>Contratada</b></p> |
|---|---|

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Assessoria Jurídica.**

---

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_